

# MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

#### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Nº 10/2026

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE:

- 1.1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Urbanismo.
- 1.2. NOME REQUISITANTE: Ageu Gonçalves Bispo
- 1.3. CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Urbanismo
- 1.4. E-MAIL: [infraestrutura@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:infraestrutura@cotriguacu.mt.gov.br)
- 1.5. TELEFONE: 66 3555-1188.

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

- Serviço não continuado;
- Serviço continuado;
- Material de Consumo;
- Material permanente/equipamentos;
- Obras e serviços de engenharia;
- Locação de bens móveis;
- Outra [..].

#### 3. OBJETO DA DEMANDA:

Aquisição de 01 (um) Trator Cortador de Grama, ou equipamento equivalente, destinado à manutenção de áreas verdes, praças, canteiros centrais, campos e demais espaços públicos do Município de Cotriguaçu – MT.

#### 3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MED	QUANT
01	378456-8	Trator cortador de grama tipo rider, motor a gasolina, 4 tempos, potência mínima de <b>17,5 HP</b> , cilindrada aproximada <b>entre 500 cc</b> , partida elétrica, transmissão <b>hidrostática ou equivalente</b> , deck de corte <b>mínimo de 38 polegadas</b> , largura de corte <b>mínima de 95 cm</b> , com <b>no mínimo 2 lâminas</b> , regulagem de altura de corte <b>com pelo menos 5 posições</b> , variando aproximadamente <b>entre 3 cm e 9 cm</b> , equipado com faróis, assento com sensor de presença ou sistema de segurança equivalente, rodas do deck, parachoque frontal protetor, horímetro e engate para carretinha ou acessório similar, <b>ou equipamento equivalente que atenda às mesmas especificações técnicas.</b>	UNI	1

# MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

#### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A presente demanda tem como finalidade atender à necessidade contínua de manutenção e conservação das áreas verdes, praças públicas, canteiros centrais e demais espaços urbanos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Cotriguaçu – MT.

A urgência da contratação decorre, inicialmente, da crescente dificuldade em encontrar mão de obra disponível no mercado local para execução dos serviços de roçagem e manutenção, situação que tem comprometido o cronograma de trabalho e a regularidade da prestação dos serviços públicos.

Além disso, o Município tem limitações orçamentárias significativas, não sendo possível aumentar as despesas com mão de obra, pois impacta diretamente a folha de pagamento e reduziu a margem financeira para novas ações ou ampliação de serviço.

Nesse contexto, a aquisição do trator cortador de grama apresenta-se como solução técnica e economicamente viável, permitindo a mecanização dos serviços, aumento da produtividade e redução da dependência de mão de obra intensiva.

Com o equipamento, será possível executar os serviços em menor tempo, com menor necessidade de mobilização de servidores, reduzindo despesas com horas extras e evitando novas contratações, o que se revela medida estratégica diante da restrição de recursos públicos.

Opta-se, contudo, pela realização de **processo licitatório que aja agilidade na compra**, garantindo celeridade no procedimento sem prejuízo da competitividade, transparência e obtenção da proposta mais breve possível.

Dessa forma, a contratação mostra-se medida urgente, necessária e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, permitindo a continuidade dos serviços urbanos com racionalização dos recursos financeiros disponíveis.

#### 4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

Com a aquisição do equipamento, espera-se:

I – Ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Urbanismo;

II – Reduzir o tempo de execução dos serviços de manutenção;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

- III – Diminuir os custos com mão de obra e serviços terceirizados;
- IV – Melhorar a conservação das áreas públicas;
- V – Garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos

**5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUE.**

A empresa contratada deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias após ao recebimento da Ordem de fornecimento.

Após o prazo de 5 (cinco) dias contados da data de envio da Ordem de fornecimento, será considerada recebida, tendo em vista que a nota será encaminhada para o e-mail informado pela Empresa, sendo de total responsabilidade do fornecedor a manutenção dos dados atualizados.

O equipamento será recebido por servidor designado para acompanhamento e fiscalização, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias para verificação da conformidade com as especificações constantes neste documento, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo, sem ônus adicional para a Administração.

**6. JUSTIFICATIVA DO PRASO DE ENTREGA**

O prazo de entrega fixado em 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento, decorre diretamente da situação fática descrita no item 5 deste documento, qual seja, a crescimento acelerado da vegetação urbana em razão das chuvas intensas que assolam o Município, somada a um número de mão de obra reduzido, com risco iminente de acidentes e comprometimento da mobilidade da população.

A natureza do material solicitado — trator cortador de grama, produto de uso corrente no mercado para manutenção de canteiros e campos— torna o prazo estabelecido tecnicamente compatível com a capacidade operacional esperada de fornecedores do ramo, não configurando restrição indevida à competitividade do certame.

A fixação de prazo superior implicaria prolongamento da situação de risco nas vias públicas, com potencial agravamento dos danos estruturais e elevação dos custos de recuperação, em prejuízo ao interesse público e à segurança da coletividade.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

**7. GARANTIA DO EQUIPAMENTO**

O equipamento deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega definitiva, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas de funcionamento, sem ônus para o Município.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada, com fornecimento de peças originais, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita manutenção do equipamento, no prazo máximo a ser definido no termo contratual.

Caso seja constatado defeito de fabricação ou falha de desempenho, o fornecedor deverá proceder ao reparo ou substituição do equipamento, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública.

**8. FONTE DE RECURSO:**

6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 4 URBANISMO

Programa de Trabalho: GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO ATIVIDADE: OBRAS E INSTALAÇÕES

Elemento de Despesa:

CÓDIGO REDUZIDO: 668

**7. INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS DEFINITIVO:**

Nome do Indicado: MARCIO DE OLIVEIARA FLORES;

Matricula: 1911;

E-mail: [infraestrutura@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:infraestrutura@cotriguacu.mt.gov.br);

Cargo/Função: Assessor Administrativo 40 Horas

Município de Cotriguaçu-MT, 06 de fevereiro de 2026.



Ageu Gonçalves Bispo  
Secretário Municipal de Urbanismo  
Cotriguaçu-MT.